PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1334-98

"Autoriza doação, [illegible]"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprov[illegible] eu, Prefeito Mun[illegible] sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a [illegible] ANTÔNIA VITORINO, RG n.º 2.175.579 SSP GO e CPF n.º 377.640.[illegible] de sua propriedade, designado por lote: 02 da Q: 20 da Rua Nossa Sen[illegible] - Vila Domingues, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo [illegible]

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habita[illegible]

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se[illegible] município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado a[illegible] de 01 (um) ano,

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer f[illegible]

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação co[illegible] do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua public[illegible] as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de agosto de 199[illegible]

Dr. VALFREDO PERTENCO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. ALEXANDRE LUIZ BERNARDI ROSSI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:	*Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
IMÓVEL:	*LOTE - VILA DOMINGUES*
ENDEREÇO:	*Rua Nossa Senhora de Fátima*
QUADRA:	*20*
LOTE:	*02*
ÁREA TOTAL:	*204,00m2.*
ÁREA DOADA:	*204,00m2*
NOME DO RECEBEDOR:	*NEUZA ANTÔNIA VITORINO*
FINALIDADE:	*Construção de uma residência.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente:	*12,00m. p/ a Rua Nossa Senhora de Fátima.*
Fundos:	*12,00m. p/ o lote 06.*
Lateral direita:	*17,00m. p/ o lote 01.*
Lateral esquerda:	*17,00m. p/ o lote 03, onde finda a presente descrição.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 1998.

Dr. V[illegible] FREDO PEREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. ALEXANDRE LUIZ BERNARDI ROSSI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO